



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5053/2015
Processo número: 32/2015

Licitação: Pregão nº 19/2015.

Assunto: Aquisição de material de limpeza e outros

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

EDUARDO DE FARIA CHAVES - ME, CNPJ/MF nº14.937.152/0001-20, com sede na cidade de Contagem/MG, na Rua Rodrigues da Cunha, 85, Bairro Ressaca, CEP:32.113-340, neste ato representado pelo Sr. Eduardo de Faria Chaves CPF:004.852.726-28, adjudicatária do Pregão nº 19/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de material de limpeza e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

14.937.152/0001-20 EDUARDO DE FARIA CHAVES ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
0003	Álcool em gel, álcool etílico 70%, GALÃO	Q OTIMO	Unidade	110,0000	25,9000
0005	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8%	MINALCOOL	CAIXA	220,0000	47,0000
0006	Amaciante líquido	LUMI	CAIXA	700,0000	19,5000
0007	Aparelho desodorizante de vaso sanitário	SANYPRIN	Unidade	200,0000	0,9000
0008	Balde de Plástico não reciclado, fabrica	ARQPLAST	Unidade	220,0000	5,0000
0010	Cera líquida incolor polimentável para t	NOBLUX	CAIXA	110,0000	37,0000
0017	Cesto de lixo de plástico c/ tampa sem pedal	ARQPLAST	Unidade	65,0000	30,4000
0020	Coador permanente - Para filtro 103, com	COA FACIL	Unidade	125,0000	1,9000
0031	Desinfetante, aspecto físico líquido. Ap	LUMI	CAIXA	440,0000	15,1900
0033	Desodorizador em aerosol, sem CFC, essên	AUDAX	Unidade	120,0000	6,0000
0038	Escova para lavar roupa	3 PODERES	Unidade	160,0000	1,5500
0040	Espanador de pó material de penas	XANGRILA	Unidade	60,0000	8,5000
0064	Óleo para móveis - Óleo mineral e vegeta		Unidade	100,0000	6,0000
0067	Palitos roliços de madeira, caixa contendo 100	GINA	CAIXA	110,0000	1,0000
0068	Pano de chão, de alta absorção, 100% alg	INTEXTIL	Unidade	400,0000	1,7500
0070	Pano para limpeza medindo 60 x 33cm, (pa	BETANIN	PACOTE	600,0000	2,1000
0071	Papel higiênico, 100% fibras naturais, p	NOBRE	FARDO	1.000,0000	23,0000
0072	Papel toalha branco, para banheiro,	WAVEPEL	PACOTE	2.500,0000	5,0000
0080	Rodo de borracha 40cm (padrão), com cepo	3 PODERES	Unidade	460,0000	2,4500
0081	Rodo de borracha profissional 55 cm a 60	3 PODERES	Unidade	200,0000	4,6000
0082	Sabão em barra, de glicerina, neutro. Em	MARLUCI	CAIXA	120,0000	33,4500
0087	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras,	CRW	PACOTE	1.150,0000	6,0000
0090	Saco plástico para coleta de resíduos	ITAQUITI	PACOTE	1.700,0000	38,0000
0092	Sapólio em pó (granulado), com detergent	INOVE	CAIXA	900,0000	56,4000
0101	Vassoura com cerda 100% Piaçava, com cab	3 PODERES	Unidade	480,0000	7,5000
Total				212.655,10	

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2015/2016. Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 122

02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 245

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 186

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 345

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

02.14.01.04.122.0402.2108.3.3.90.30.00 Ficha 405

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 05 de maio de 2.015.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

EDUARDO DE FARIA CHAVES - ME

Eduardo de Faria Chaves

TESTEMUNHAS